



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DAP

**RELATORIA:** DAP

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 35/2020

**OBJETO:** PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 015/2019, MINUTAS DE EDITAL, CONTRATO, PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA (PER) E DO ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE OUTORGA AO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, PARA A CONCESSÃO DA BR-163/230/MT/PA.

**ORIGEM:** SUINF

**PROCESSO (S):** 50500.362158/2019-26

**PROPOSIÇÃO PRG:** Parecer n. 00173/2020/PF-ANTT/PGF/AGU

**PROPOSIÇÃO DAP:** PELA APROVAÇÃO

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

---

## 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta que visa a aprovação do encaminhamento do Plano de Outorga ao Ministério da Infraestrutura e do Relatório da Audiência Pública nº 015/2019, que teve como objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade, para concessão da rodovia BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e a Divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará, em (Guarantã do Norte/MT); BR-163/PA, no trecho compreendido entre a divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA); e BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (distrito de Miritituba, Itaituba/PA).

1.2. O Plano de Outorga a ser submetido ao Ministério da Infraestrutura objetiva detalhar as condições de implementação, via concessão ao setor privado, do projeto de exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do sistema rodoviário composto pelas rodovias federais BR-163/230/MT/PA, totalizando 970,20 km.

## 2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. O pleito vem à apreciação da DIRETORIA, após a conclusão do Processo de Participação e Controle Social com a realização da audiência pública nº 015/2019 e de atendimento ao artigo 24 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014.

Art. 24. (...)

III - propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre".

2.2. O Sistema Rodoviário Sinop - Miritituba apresenta uma extensão total de 970,20 km, compreendendo os seguintes trechos:

- Rodovia BR-163/MT, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MT-220 (Sinop/MT) e a Divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará, em (Guarantã do Norte/MT) - 262,80 km;
- Rodovia BR-163/PA, no trecho compreendido entre a divisa dos Estados do Mato Grosso e Pará (Novo Progresso/PA) e o entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba/PA) - 674,40 km;
- Rodovia BR-230/PA, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba/PA) e o início da travessia do Rio Tapajós (distrito de Miritituba, Itaituba/PA) - 33,00 km.

2.3. Estão incluídos no referido sistema, os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças. Edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais diretamente ou por dispositivos de interconexão com as rodovias, acostamentos, obras-de-arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão.

2.4. O trecho rodoviário em tela integra o Sul ao Centro-Oeste e Norte do Brasil e constitui eixo fundamental para escoamento da produção da parte paraense da região norte e norte da região centro-oeste do país. E ainda, proporciona ligação ao Porto de Miritituba/PA ou ao terminal ferroviário de Rondonópolis/MT.

2.5. O projeto foi desenhado com um prazo de 10 anos de concessão, mais curto do que o

usual em razão da previsão de construção da ferrovia Ferrogrão, ocasionando um impacto incerto no fluxo de carga da rodovia e possui características bem específicas, tais como:

- CAPEX inferior aos empreendimentos estruturados anteriormente;
- Prazo de concessão: 10 anos;
- Composição do tráfego com alta incidência de veículos comerciais, devido a safra de grãos;
- Utilização de baias de segurança no lugar de acostamento em parte do trecho;
- Possível concorrência direta com a ferrovia Ferrogrão.
- Isenção de pedágio para veículos leves na praça de pedágio P3;
- Redução dos quantitativos de equipamentos, veículos e sistemas em razão dos ajustes dos parâmetros de desempenho em relação ao tempo de atendimento, resultando na redução de quantitativo de pessoal de gestão e operacional;
- Não previsão de Recursos Vinculados, Desconto de Usuário Frequente, Mecanismo de Proteção Cambial e de Mitigação de Risco de Receita, devido ao modelo simplificado para concessões de menor prazo.

2.6. O sistema rodoviário foi qualificado pelo Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e incluído no Programa Nacional de Desestatização conforme Decreto nº 9.972, de 14 de agosto de 2019 (SEI nº 1081725).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a qualificação de empreendimentos dos setores portuário, aeroportuário, rodoviário, ferroviário e hidroviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI e sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND, para os fins do disposto na Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Art. 2º Ficam qualificados no âmbito do PPI os seguintes empreendimentos do setor rodoviário:  
(..)

II - Rodovias Federais BR-163-230/MT/PA, nos trechos da BR-163 do entroncamento com a MT-220/MT em Sinop, Estado do Mato Grosso, até a divisa entre os Estados do Mato Grosso e do Pará e dessa divisa até o entroncamento com a BR230/PA em Itaituba, Estado do Pará, e no trecho da BR-230/PA do entroncamento com a BR-163/PA até o início da travessia do Rio Tapajós em Itaituba, Estado do Pará.

2.7. Em novembro de 2018, o então Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil estabeleceu os procedimentos para a doação de estudos visando a concessão da BR-163/230/MT/PA, tornando público o interesse em receber estudos técnicos conforme estabelecido na Portaria nº 529, de 8 de novembro de 2018 (SEI nº 0959925).

2.8. Deste modo, os estudos foram doados pela Empresa Hidrovias do Brasil S. A. (HBSA) e foram considerados como vinculados à concessão e de utilidade para a licitação, conforme Despacho nº 28 de 30 de maio de 2019 (SEI nº 0960210).

2.9. A Empresa de Planejamento e Logística - EPL foi a responsável pela coordenação dos ajustes necessários nos estudos e a interlocução com a Hidrovias do Brasil S.A.

#### **A Audiência Pública**

2.10. A Audiência Pública nº 015/2019 foi instituída conforme a Deliberação nº 876, de 27 de agosto de 2019. (SEI nº 1160210), nos termos da Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017.

2.11. A documentação relativa ao objeto da audiência foi disponibilizada no sítio eletrônico da ANTT, [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) - Audiência Pública nº 015/2019.

2.12. O aviso de realização de audiência foi publicado no Diário Oficial da União nº 166 do dia 28 de agosto de 2019, seção 3, página 125 (SEI nº 1164160) e nos jornais de grande circulação, tais como: A Gazeta (MT) (SEI nº 1241678), Folha de São Paulo (nacional) (SEI nº 1241689) e O Liberal (PA) (SEI nº 1241708).

2.13. Considerando a especificidade do projeto e a região beneficiada, optou-se ainda pela publicidade em rádios locais, sendo, desta forma veiculado o aviso de realização de audiência pública nas rádios em Sinop (Rádio 93 e Hits Prime) e Itaituba (Rádio FM O Dia e 94 FM), conforme planilhas apresentadas nos autos (SEI nº 1479843, 1479862 e 1479890).

2.14. Foram ainda enviados informes eletrônicos para as autoridades do executivo federal do governo do estado do Mato Grosso, Pará e dos municípios envolvidos no trecho rodoviário do projeto).

2.15. As sessões presenciais foram realizadas nas cidades de Sinop/MT, Brasília/DF e Itaituba/PA, nas datas de 01/10/2019, 03/10/2019 e 10/10/2019, respectivamente, com período de contribuições de 28 de agosto até as 18 horas do dia 18 de outubro de 2019.

2.16. As principais conclusões do processo de participação e controle social estão dispostas na NOTA TÉCNICA SEI nº 1733/2020/CEOUT/GEREG/SUINF/DIR (SEI nº 3268406).

2.17. Para manifestação e participação da sociedade foram disponibilizados os seguintes meios:

- Por intermédio do Formulário para envio de contribuições, disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT por meio do sistema participANTT: <https://participantt.antt.gov.br/Site/AudienciaPublica/VisualizarAvisoAudienciaPublica.aspx?CodigoAudiencia=405>;

- Por escrito, encaminhado via postal para agência ou protocolo via Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
- Por meio de manifestação oral ou por escrito entregue durante as sessões presenciais.

2.18. A apresentação da proposta em todas as sessões presenciais foi realizada pelo senhor Marcelo Cardoso Fonseca, Presidente da Audiência Pública e Gerente de Regulação e Outorgas de Rodovias da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária.

2.19. A mesa diretora das sessões presenciais foi composta pelo senhor Leonardo Mesquita Cavalcanti, representante da Ouvidoria e Presidente da sessão presencial, pelo secretário da Audiência Pública, o senhor Bruno Ferreira de Oliveira e também pelo senhor Marcelo Cardoso Fonseca.

2.20. Nas sessões presenciais realizadas nas cidades de Sinop/MT e Brasília/DF, a mesa também foi composta pelo senhor Diógenes Alvares, representante da Empresa de Planejamento e Logística - EPL e pela senhora Soraia Amaral, representante do Ministério da Infraestrutura.

2.21. Em Itaituba/PA, a mesa diretora da sessão presencial também teve a participação dos senhores Stéphane Quebaud, representante do Ministério da Infraestrutura, e Eloi Palma, representante da EPL.

2.22. Conforme disposto na Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2018, art. 26, § 3º, as atas poderão ser substituídas pela transcrição das gravações de áudio.

§ 3º As atas das sessões presenciais podem ser substituídas pela transcrição das gravações de áudio e inclusão das análises das contribuições no respectivo documento tratado no caput.

2.23. Deste modo, as gravações de áudio das sessões presenciais estão disponíveis no processo e, foram disponibilizadas no sistema participANTT, em conformidade com a resolução citada (SEI nº 3150157).

2.24. As contribuições recebidas constam dos autos e foram apresentadas no Anexo I do Relatório da Audiência Pública (SEI nº 3268186).

2.25. Após o período de contribuições as manifestações recebidas foram analisadas pela equipe técnica da GREG, com apoio do Ministério da Infraestrutura e da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, e aquelas que foram aceitas foram incorporadas às minutas de Edital, Contrato e PER (SEI nº 3268311 e nº 3268347).

2.26. Cabe ainda destacar que as minutas de Edital e Contrato foram ajustadas em conformidade com as considerações feitas pela Procuradoria Federal da ANTT no âmbito do processo de Participação e Controle Social referente ao trecho rodoviário da BR-153/TO - 080/414/GO, considerando as especificidades do trecho rodoviário em tela.

2.27. Em conformidade com os artigos 26 e 28 da Resolução nº 5.866, de 14 de janeiro de 2020, foi publicado no endereço eletrônico da ANTT, [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) - audiência pública nº 015/2019 o Relatório Simplificado da Audiência Pública (SEI nº 3147032 e nº 2637997).

Art. 26. O registro das Audiências Públicas e Consultas Públicas será feito por meio de Relatório Simplificado, previsto no art. 28 (...)

Art. 28. Após 10 (dez) dias úteis do término do prazo do respectivo PPCS, deverá ser publicado Relatório Simplificado que conterá, no mínimo, as seguintes informações: (...)

2.28. Cabe destacar que, o prazo de contribuições encerrou em 18 de outubro de 2019, sendo as contribuições recebidas por meio do sistema participANTT disponibilizadas no portal eletrônico. O Relatório Simplificado foi disponibilizado posteriormente, tendo e vista que a Resolução nº 5.624/2017 não estabelecia a obrigatoriedade desta publicação.

## **O Plano de Outorga**

2.29. Em janeiro de 2020, por meio do Ofício nº 5/2020/GAB-SFPP/SFPP (processo 50500.003207/2020-25), o Ministério da Infraestrutura propôs a revisão do critério de leilão para concessão da BR-163/230/MT/PA, sugerindo a adoção do critério de menor tarifa de pedágio).

2.30. Inicialmente, propôs-se manter o modelo híbrido de leilão, entretanto, após as diversas contribuições recebidas em audiência pública, *roadshows* e reuniões *one on one* com bancos e investidores, realizadas pelo Ministério da Infraestrutura, procedeu-se com a atualização dos estudos, ficando evidente que se trata de um empreendimento com baixa probabilidade de alavancagem, priorizando-se o *equity* para investimento da concessionária sem necessidade de financiamento. Este fator, associado ao curto prazo de concessão, diminuiu a exposição do fluxo de caixa a variações não previstas das quais se pretende proteger com o modelo híbrido de leilão.

2.31. A proposta de concessão segue o modelo de Concessões de Rodovias Federais, com foco nos parâmetros de desempenho e no desconto de reequilíbrio, com ações para prestação do serviço público dirigidas à fluidez do trânsito, segurança e conforto do usuário, considerando as especificidades do Sistema Rodoviário.

2.32. Para aprovação do Plano de Outorga foi observada a Portaria MTPA nº 961, de 24 de novembro de 2017 (SEI nº 3264717), que conceitua a política de outorgas e estabelece procedimentos relativos à estruturação de projetos de parceria, no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário, e disciplina o conteúdo, a sistemática e a apresentação do conjunto de documentos que devem compor o Plano de Outorga referente à exploração da infraestrutura rodoviária federal, e considerados os seguintes elementos:

- Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) doados pela

Empresa Hidrovias do Brasil S. A;

- Posteriores ajustes solicitados pelo poder concedente, aprovados pela Comissão Permanente de Outorgas Rodoviárias (CPOR), através do Relatório nº 20/2019/CPOR;
- Contribuições recebidas no âmbito da Audiência Pública nº 15/2019;
- Novas diretrizes e premissas técnicas foram adotadas para a proposição de inovações regulatórias a serem implementadas nos estudos técnicos em elaboração para a estruturação de projetos de parceria, sendo descritas na Nota Técnica nº 09/2019/CGRAR/DEAP/SFPP (SEI nº2440680) e encaminhada à ANTT por meio dos Ofícios Conjunto nº 4/2019/GAB - SFPP/SFPP (SEI nº746747), nº 425/2019/GAB - SFPP/SFPP (SEI nº2440805), nº 530/2019/GAB - SFPP/SFPP (SEI nº2440842) e nº 817/2019/GAB - SFPP/SFPP (SEI nº 2440866).

2.33. Considerando o término do período de contribuições, após a análise técnica realizada, as manifestações aceitas foram incorporadas às referidas minutas de Edital e Contrato, assim como aos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica e ao Programa de Exploração da Rodovia, propõe-se a Diretoria Colegiada a deliberação a respeito do Relatório da Audiência Pública nº 015/2019 e ao encerramento da referida audiência, bem como da aprovação do encaminhamento do Plano de Outorga ao Ministério da Infraestrutura.

2.34. Os autos foram submetidos à análise da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - PF/ANTT, conforme Despacho DAP (SEI nº3270935), tendo a área jurídica se manifestado por meio do Parecer n. 00173/2020/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº3298740), do qual se extrai a seguinte conclusão:

"53. Pelo exposto, entendo pela legitimidade do prosseguimento dos autos para deliberação da Diretoria colegiada, sem prejuízo das recomendações expostas nos parágrafos 15, 16, 22 a 24, 26 a 28, e 48 a 51 desta manifestação."

2.35. Em vista das observações apresentadas no supracitado Parecer, o processo foi encaminhado novamente à área técnica, tendo a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, por intermédio da Gerência de Regulação e Outorgas de Rodovias - GEREG, informado na NOTA TÉCNICA SEI nº 1856/2020/CEOUT/GEREG/SUINF/DIR (SEI 3299343), que promoveu as alterações sugeridas pela PF/ANTT, motivo pelo qual anexou ao processo as versões finais do Edital, do Contrato de Concessão e do Programa de Exploração da Rodovia (SEI nº3299698 e 3299704). Assim como, incluiu o DESPACHO CEOUT (SEI nº3339039) complementando as informações prestadas antes, notadamente, em relação ao valor de ressarcimento previsto no item 16.3 (VIII) da minuta de Edital.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Isso posto, considerando as instruções técnicas e jurídicas constantes dos autos, **VOTO** por APROVAR o Relatório da Audiência Pública nº 015/2019 (SEI nº 3267940) e os ajustes decorrentes nas referidas minutas, assim como o encaminhamento do Plano de Outorga (SEI nº 3268427) ao Ministério da Infraestrutura para concessão do trecho rodoviário da BR-163/230/MT/PA, nos termos da minuta de deliberação acostadas aos autos (SEI nº 3299714).

Brasília, 05 de maio de 2020.

**ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor**, em 05/05/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3299710** e o código CRC **47AFFCD4**.

Referência: Processo nº 50500.362158/2019-26

SEI nº 3299710

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)